Publicado no Jornal "A Comarca" nº 693, de 27/03/93

Lei nº 07/93

Súmula: Isenta os imóveis localizados nos Conjuntos Habitacionais Nutirão I e II do Imposto Predial e da Taxa de Limpeza Pública, e dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

Lei

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e da Taxa de Limpeza Pública os imóveis localizados nos conjuntos habitacionais Nutirão I e II, para o presente exercício financeiro de 1.993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 12 de março de 1.993.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal